



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 029/2022 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2022

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO**, com sede administrativa na Rua Amélia nº 50, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52.020-150, por meio da Agente de Contratação, Srª Rosângela Carneiro de Lima, designada pela **Portaria nº 007/2022, de 15 de março de 2022** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e na hipótese do **art. 75, II**, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 16/11/2022 das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.OBJETO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FOLDERS PARA O CRF-PE**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta de preços inicial, conforme procedimento descrito abaixo:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de abertura da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para início da sessão pública, a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**.

3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada;



3.1.3. Após o cadastro da proposta de preços no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo para início da sessão pública.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,0100 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento das propostas de preços adotado será o **menor preço por item**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, sendo exigido:

6.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.1.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Capacidade técnico-operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) com objeto licitado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota de Empenho estar substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.13.2. ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO;

Recife/PE, 08 de novembro de 2022

Aldo César Passilongo da Silva
Presidente CRF-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco realiza, em várias datas do ano, ações orientativas direcionadas à população, levando à mesma informações relevantes relacionadas ao cuidado, ao uso correto e ao descarte seguro dos medicamentos, ao controle do colesterol e da glicemia. Tais ações geralmente ocorrem em espaços públicos (praças, estações de transporte público, escolas etc), com a orientação por profissionais farmacêuticos e a distribuição de materiais impressos relacionados às temáticas citadas. A contratação de empresa especializada para a impressão dos materiais é imprescindível para o êxito das ações mencionadas, que têm se revelado importante instrumento de combate à automedicação e de orientação ao uso seguro dos medicamentos.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de folders para o CRF-PE, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA

15 (quinze) **dias úteis** a contar a partir da data da emissão da nota de empenho.

ENDEREÇO DE ENTREGA

Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.020-150

FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

Assessoria de Comunicação/Francisco Libório

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessora da Diretoria Lusinete Rocha

Observações IMPORTANTES

Em caso de divergência entre as especificações técnicas contidas no sistema e no Termo de Referência, deve-se considerar as constantes no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação realizada com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A presente contratação vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à proposta vencedora da Dispensa Eletrônica, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1. O material deverá ser confeccionado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**, modelos disponibilizados pelo CRF-PE por meio físico ou por meio digital), bem como a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

2.2. Deverá confeccionar prova gráfica do item a ser adquirido num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que o mesmo seja previamente aprovado.

2.3. Caso a prova gráfica não seja aceita pela fiscalização e atestação do objeto, devido a problemas técnicos ou por quaisquer motivos de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas novas provas, observado o mesmo prazo do subitem 2.2., tantas quanto necessárias, até que as mesmas atendam às especificações de qualidade definidas no presente Termo de Referência.

2.4. Não serão admitidas quaisquer cobranças, por parte da CONTRATADA de item apresentado como prova gráfica ao CRF-PE.

2.5. O material produzido deverá ser entregue ao CRF-PE devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente ao impacto, empilhamento e intempéries, e devidamente identificada com etiqueta contendo nome do fornecedor, nome do produto e quantidade, sob pena de não recebimento do material.

2.6. A CONTRATADA deverá manter total sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos, e em qualquer material manipulado para a realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo toda a responsabilidade pelo sigilo.

2.7. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser obrigatoriamente destruídos.

2.8. É vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio, o material produzido, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa, salvo se formalmente autorizado por dirigente do CRF-PE.

3. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

3.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização e atestação, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. Pelo descumprimento do pacto, a fornecedora sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao Capítulo I do Título IV.

4.2. O atraso injustificado na entrega, a entrega parcial do produto ou o fornecimento de produto inadequado, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor do empenho.

4.3. No caso de produto inadequado, o termo inicial de contagem do prazo será o dia seguinte ao recebimento pela fornecedora da comunicação emitida pelo CRF-PE sobre a inadequação do produto.

4.4. No caso de aplicação do valor máximo de multa (30% do valor empenhado), estará configurada a inexecução total do ajuste e a fornecedora estará sujeita às demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo.

4.5. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

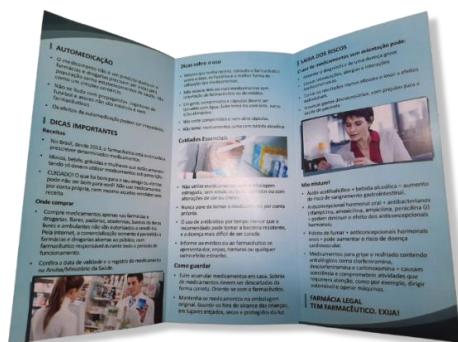


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMATIVO

TEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18724	Folder 21x29.7cm, 4x4 cores. Tinta Escala em Couchê fosco 125g. CTP Incluso. Dobrado, Prova Digital (3 modelos: 10.000 unidades de cada modelo)	UNIDADE	30.000	R\$0,38	R\$11.400,00

MODELO



VALOR GLOBAL

R\$11.400,00

Tendo em vista o objeto trata-se de material gráfico específico para o CRF/PE, os preços estimados foram obtidos por meio da média aritmética apresentada por 4 (quatro) cotações de mercado, anexas aos autos do processo.